



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 38.072/2021

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros, para os Cartórios Eleitorais de Rio do Sul.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa SUPERMERCADO SEZINHO LTDA., CNPJ n. 01.941.216/0001-14, para o fornecimento de 100 (cem) bombonas de 20 litros de água mineral, conforme especificado no projeto básico de fls. 20-26, com dispensa de licitação, no valor total de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade à fl. 39.

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à CCM, para demais providências.

SAO, 29 de outubro de 2021.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento